



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.973/84

Of. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos próprios ao Fundo Social de Solidariedade do Município, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 - (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - Para fins do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 10.000.000,00 - (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

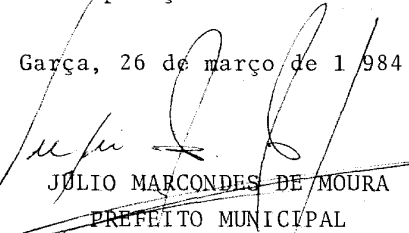
62.15814862.44 - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

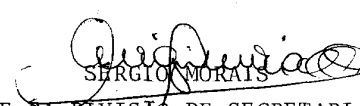
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 10.000.000,00

ARTIGO 3º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 1983.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de março de 1984


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.